



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 07/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Versão: 01

Aprovação em: 4 de dezembro de 2018

Ato de aprovação: Resolução nº 143, de 5 de dezembro de 2018

Unidade Responsável: Secretaria Geral de Controladoria

Assunto: Estabelecer procedimentos para elaboração de Matriz de Risco para subsidiar o planejamento de auditorias ordinárias.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A finalidade desta Instrução Normativa é estabelecer procedimentos para a elaboração de Matriz de Risco, visando subsidiar o planejamento de auditorias ordinárias no âmbito de atuação do Controle Interno, a partir da identificação de possíveis fraquezas e/ou procedimentos desconformes, que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, corrigi-los e fortalecer os sistemas de controle e de gestão.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I. Significância estratégica/relevância: fatores que procuram evidenciar a importância estratégica da unidade em função de suas atribuições, do impacto de suas atividades na Administração, e da essencialidade do serviço prestado.
- II. Materialidade: fatores que procuram evidenciar a representatividade dos valores sujeitos a riscos, em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos, isto é, dos ativos públicos colocados sob a gestão dos responsáveis pela unidade.
- III. Vulnerabilidade/Criticidade: composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos latentes. É condição imprópria por ilegalidade, ineficácia ou por ineficiência de uma situação gerencial. Compõe-se por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

da missão e dos objetivos da unidade, ao seu desempenho, à informação e comunicação, à conformidade dos atos de sua gestão e a proteção de seus ativos.

IV. Avaliação de Risco em Auditoria: As ações que visam cobrir as áreas em que os riscos são considerados os mais elevados, permitindo, no entanto, uma cobertura equilibrada e contínua do âmbito da ação de controle, com o objetivo de reduzir o risco a um nível aceitavelmente baixo. A análise do risco de auditoria é um processo que acompanha o auditor ou a equipe ao longo de todo o trabalho, devendo este ser conduzido, não no sentido da sua eliminação, mas sim no sentido de o reduzir a níveis aceitáveis. O conceito de risco de auditoria deve contemplar os efeitos conjugados dos diversos fatores que afetam, de forma direta e significativa, a qualidade da informação em apreço, bem como, outras contingências e incertezas que resultem da impossibilidade de reconstituição integral de todas as operações a controlar;

V. Risco: qualquer evento que possa impedir ou dificultar o alcance de um objetivo;

VI. Matriz de Risco: é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem como base legal a seguinte legislação:

- I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II. Constituição do Estado do Espírito Santo de 1989;
- III. Resolução TCEES 227/2011, e suas alterações;
- IV. Normas de Auditoria Governamental;
- V. Normas Brasileiras de Auditoria aplicadas ao Setor Público;
- VI. Lei Orgânica do Município de Domingos Martins;
- VII. Regimento interno da Câmara Municipal de Domingos Martins – Resolução nº 7/2000;
- VIII. Lei Municipal nº 2391, de 12 de março de 2012, e suas alterações;
- IX. Resolução nº 63, de 24 de fevereiro de 2012.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Geral de Controladoria como unidade responsável pela Instrução Normativa:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

I – Promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando e supervisionando sua aplicação em todas as unidades administrativas do Poder Legislativo;

II – Cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa;

III – avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles, através de atividades de auditoria interna;

Art. 6º São responsabilidades da Secretaria Geral de Controladoria, como unidade executora da Instrução Normativa:

- I. levantar informações sobre as unidades a serem auditadas;
- II. realizar análise de risco das unidades a serem auditadas;
- III. realizar análise de relevância das unidades a serem auditadas;
- IV. hierarquizar as unidades com base nas informações analisadas nas fases anteriores;
- V. selecionar, com base na hierarquização, as unidades que serão objetos de fiscalização.

Art. 7º Das responsabilidades das demais Unidades Administrativas:

- I. atender, imediatamente, às solicitações da Unidade Central de Controle Interno;
- II. responder tempestivamente aos questionários elaborados pela Unidade Central de Controle Interno;
- III. submeter-se a entrevistas quando solicitado pela Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Disposições Gerais

Art. 8º As ações descritas nesta Instrução serão realizadas pela Secretaria Geral de Controladoria - SGCI para selecionar as unidades que devem se submeter ao processo de auditoria ordinária.

Paragrafo único. A seleção das unidades, que serão auditadas pela SGCI, baseia-se nos critérios de materialidade, relevância e vulnerabilidade, privilegiando-se a ação preventiva nos processos de auditoria e priorizando as unidades de maior significância estratégica, maior materialidade dos valores sujeitos a riscos e maior vulnerabilidade nos seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Art. 9º A utilização desse modelo visa tornar o processo de escolha das unidades a serem auditadas provido de caráter de impessoalidade nas escolhas, fortalecendo os trabalhos com base em análises independentes da vontade pessoal e com critérios preestabelecidos, sendo esta Instrução divulgada e publicada no Portal da Transparência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 10 A elaboração da Matriz de risco será tratada como informação estratégica da SGCI, de modo a não desencorajar as unidades não priorizadas para auditoria na busca do aperfeiçoamento das rotinas de trabalho.

Paragrafo único. O processo de elaboração e a Matriz de Risco finalizada será de uso privativo da SGCI.

Art. 11 A atuação da SGCI terá como escopo a realização de auditorias de conformidades baseadas no conceito de Auditoria Baseada em Risco, considerando-se risco como qualquer evento que possa impedir ou dificultar o alcance de um objetivo e afetar diretamente, ou mesmo potencialmente, a função da Câmara.

Art. 12 O objetivo será examinar as operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial, com fito de emitir uma opinião sobre a adequação dos controles exercidos pelas unidades, adotadas em conjunto, assim como, verificar o atendimento as leis, resoluções e normas aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos, com foco em eventos futuros.

Seção II

Levantamento de informações das unidades

Art. 13 Para a elaboração da Matriz de Risco, a SGCI realizará um estudo de identificação das unidades que compõem a Câmara com o objetivo de possibilitar conhecimento geral sobre sua organização e funcionamento.

Paragrafo único. As informações a serem coletadas nas unidades serão referentes a:

- I. atribuições desenvolvidas pela unidade, principais metas e objetivos;
- II. Ambiente organizacional: forças, fraquezas, ameaças e oportunidades;
- III. produtividade e acoes executadas nos últimos dois anos em relação as metas e objetivos propostos para o período;
- IV. estrutura organizacional interna;
- V. composição do quadro de colaborados e sua rotatividade (servidores, servidores cedidos, terceirizados, estagiários);
- VI. atividades desenvolvidas pelos colaboradores, de forma segmentada;
- VII. levantamento dos principais processos de trabalho da unidade essenciais para o alcance de seus objetivos e metas;
- VIII. existência de indicadores de desempenho desenvolvidos para medir a eficiência, eficacia e/ou efetividade dos processos de trabalho levantados. Estudo sobre a metodologia utilizada para criar esses indicadores.

Art. 14 Para realizar o levantamento das informações mencionado no artigo anterior, poderão ser utilizadas as técnicas:

- I. análise SWOT;
- II. entrevista com servidores;
- III. analise documental;
- IV. internet/ouvidoria;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- V. consulta a decisões emanadas que afetem a atuação das unidades;
- VI. consulta a resultados de auditorias realizadas em períodos anteriores;
- VII. consulta das decisões emanadas da Justiça e/ou Ministério Público;
- VIII. recomendações notificatórias do Ministério Público;
- IX. exame dos últimos pareceres/consulta emanados pelo TCEES;
- X. exame das últimas irregularidades detectadas pela SGCI;
- XI. aplicação dos pontos de controles dispostos, no que couber, pela Instrução Normativa TCEES referente a Prestação de contas anuais;
- XII. verificação do atendimento específico aos pontos de controle estabelecidos nos Manuais de início e encerramento de mandatos, elaborados pelo TCEES.

Art. 15 A partir das informações coletadas, a SGCI procederá a avaliação para fins de aprofundamento do conhecimento sobre as unidades, com vistas ao planejamento mais eficiente das fiscalizações a serem realizadas.

Art. 16 A avaliação de que trata o artigo anterior será, no mínimo, de periodicidade anual, de forma a possibilitar o planejamento das fiscalizações no ano seguinte ao do levantamento.

Seção III Análise de Risco

Art. 17 A Análise de Risco compreende:

- I. Aplicação do questionário padrão “Diagnóstico situacional da Matriz de Risco”, onde se avalia os componentes do COSO (Committee of sponsoring Organizations of the Treadway Commission), na unidade, de modo a identificar pontos fortes e fracos.
- II. Verificar se há gerenciamento de riscos formais na unidade e, se houver, os níveis do gerenciamento;
- III. Verificar o comprometimento dos servidores, avaliado por meio do grau de implementação das recomendações propostas pela SGCI;
- IV. Levantar o resultado de auditorias anteriores;
- V. Caso haja indicadores de desempenho, verificar a confiabilidade de seus cálculos e fontes de dados (sistemas informatizados);
- VI. Levantamento de indícios de “gargalos” nos processos de trabalho e de vulnerabilidades no ambiente organizacional (alta rotatividade de colaboradores, terceirizados e estagiários desenvolvendo atividades sem supervisão, alta rotatividade dos servidores em função de chefia, baixo nível de conhecimento dos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento e ou servidor efetivo em função gratificada);
- VII. Responder aos seguintes questionamentos, podendo, a SGCI, no exercício de sua missão, realizar quaisquer complementações necessárias ao atingimento dos objetivos propostos nesta instrução:
 - a) Objetivos e metas estão sendo alcançados tempestivamente?



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- b) Há riscos iminentes de desestabilização da estrutura organizacional?
- c) O ambiente organizacional oferece riscos ao desempenho das atividades da instituição?
- d) Há gargalos nos processos de trabalho?
- e) A Unidade vem sendo auditada pelos órgãos de controle (TCEES, Controladoria do Município)?
- f) Há notícias na imprensa sobre irregularidades na Unidade?
- g) Existe norma regulamentando as atividades da unidade? Se existe, está sendo devidamente observada na execução de tarefas?

Art. 18 As técnicas que podem ser utilizadas, dentre outras, para o levantamento das informações são:

- a) Diagrama de Verificação;
- b) Entrevista com servidores;
- c) Análise Documental;
- d) Internet;
- e) Resultado de Auditorias anteriores.

Seção III Análise de Relevância

Art. 19 A análise de relevância compreenderá a Relevância Material e a Relevância Não-Material, devendo proceder:

§1º Para análise da relevância material:

- a) levantar os números do orçamento e dos balanços patrimoniais, inserindo em planilha e organizando-os em ordem decrescente de valor (inicio da hierarquização);
- b) levantar os valores de contratos mais relevantes inserindo em planilha e organizando-os em ordem decrescente de valor (inicio da hierarquização).

§2º Para análise da relevância não-material:

- a) impacto na missão, analisando a importância da unidade em função da essencialidade e do impacto que a sua atividade tem no atendimento a missão institucional;
- b) transparência, analisando as informações disponibilizadas pela unidade e avaliar a adequabilidade das informações, suficiência e confiabilidade.

Seção IV Hierarquização e Seleção

Art. 20 Essa fase se configura como a sistematização e ponderação das informações analisadas e avaliadas nas fases anteriores. Ou seja, é uma “valorização” das informações. Os auditores com base em suas experiências e conhecimento histórico das unidades devem criar uma matriz onde se possa tratar informações subjetivas, qualitativas, em



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

dados quantificáveis de forma a possibilitar a hierarquização das unidades mais relevantes e que enfrentam maiores riscos.

§1º Essa ponderação das informações será realizada com a atribuição de valores (pesos), de 1(um) a 5(cinco), aos elementos que compõem os fatores relevância, materialidade e vulnerabilidade, de modo a se estabelecer uma hierarquia de prioridades com base no risco detectado.

§2º Em cada critério “Risco” e “Relevância” os auditores internos devem avaliar também a probabilidade de informações coletadas que não tenham referências com registros históricos ou desempenhos identificados com aquela informação, mas que possam impactar a unidade no ano corrente.

Art. 21 A seleção será feita com base na hierarquização, onde ocorrerá a definição das unidades que serão objeto de fiscalização.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22 A SGCI deverá observar todas as recomendações contidas nesta Instrução para seleção de áreas para realização de auditorias ordinárias.

Art. 23 A construção da Matriz de Risco e sua competente análise de hierarquização é de responsabilidade da SGCI.

Art. 24 O questionário padrão de auditoria não é exaustivo, podendo a Controladoria acrescentar questões que julgar serem relevantes para a coleta de informações.

Art. 25 Fazem parte desta instrução Normativa os seguintes anexos:

I – Anexo I - questionário padrão “Diagnóstico situacional da Matriz de Risco”;

II – Anexo II – Modelo de Matriz de Risco.

Câmara Municipal de Domingos Martins, XX de XXXX de XXXXX.

JÚLIO MARIA CHRIST
Presidente

DIANA EFFGEN WAIANDT
Secretária Geral de Controladoria



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I – QUESTIONÁRIO PADRÃO

MODELO GERAL 01 – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SCI			
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	ATIVIDADE:		
1. Ambiente de Controle			
Questões		Sim	Não
1.1. As pessoas se sentem controladas?			
1.2. As delegações de autoridade estão acompanhadas de claras definições de responsabilidade?			
1.3. Existem procedimentos e/ou instruções de trabalho padronizados?			
1.4. Há planejamento para o treinamento de servidores?			
2. Avaliação e Gerenciamento de Riscos			
Questões		Sim	Não
2.1. Os objetivos e metas da unidade se encontram formalizados?			
2.2. Foram identificados os processos mais críticos?			
2.3. Foram levantados e diagnosticados os pontos de falha dos processos?			
2.4 Foram estimadas as probabilidades de ocorrência e/ou impactos dos riscos?			
3. Atividades de Controle			
Questões		Sim	Não
3.1. Existem normas internas de procedimentos/processos de trabalho explicitamente definidos?			
3.2. Essas normas são de conhecimento dos servidores?			
3.3. As funções/atividades estão adequadamente segregadas na Unidade?			
3.4. As delegações de autoridade estão acompanhadas de claras definições de responsabilidade?			



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO II – MODELO DE MATRIZ DE RISCO